

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAUÁ
O Desenvolvimento em nossas mãos

LEI MUNICIPAL Nº 1702 DE 23 DE OUTUBRO DE 2009.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS
FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE
CLASSE QUE INDICA E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) à ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DO MUNICÍPIO DE TAUÁ – APMUT.

Art. 2º - O valor autorizado por esta lei tem por finalidade colaborar na reforma e ampliação de prédio que funciona como entreposto para armazenagem e comercialização de mel e derivados, produzidos pela citada associação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 23 de outubro de 2009.

JÚLIO CÉSAR COSTA RÊGO
Prefeito Municipal